



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## ATA Nº 20/CONSUNI/UFFS/2019

### ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Ao dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e  
2 cinquenta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da  
3 UFFS, em Chapecó-SC, e nos demais campi por videoconferência, foi realizada a 11ª Sessão  
4 Ordinária de 2019 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da  
5 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Presidente, Marcelo Recktenvald. **Fizeram-se presentes**  
6 **à sessão os seguintes conselheiros:** Claunir Pavan (Presidente da Câmara de Administração,  
7 Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP)), Jeferson Saccol Ferreira (Presidente da Câmara  
8 de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE)) e Patrícia Romagnoli (Presidente da Câmara de  
9 Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC)). **Diretores de Campi:** Marcos  
10 Antonio Beal (*Campus Realeza*), Bruno München Wenzel (*Campus Cerro Largo*), Luís  
11 Fernando Santos Corrêa (*Campus Erechim*), Roberto Mauro Dall’Agnol (*Campus Chapecó*),  
12 Martinho Machado Júnior (*Campus Laranjeiras do Sul*). **Representantes Docentes:** Renan  
13 Costa Beber Vieira, Ivann Carlos Lago, Demétrio Alves Paz, Edeimar Rotta (*Campus Cerro*  
14 *Largo*); Valdete Boni, João Alfredo Braida, Willian Simões, Danilo Enrico Martuscelli,  
15 (*Campus Chapecó*); Daniella Reche, Isabel Rosa Gritti, Ulisses Pereira de Mello (*Campus*  
16 *Erechim*); Gustavo Henrique Fidelis dos Santos, Luciano Tormen e Luiz Carlos Freitas  
17 (*Campus Laranjeiras do Sul*); Alessandra Regina Müller Germani, Gustavo Olscanski Acrani  
18 (*Campus Passo Fundo*); Gilza Maria de Souza Franco, Everton Artuso, Marcos Leandro Ohse  
19 (*Campus Realeza*); **Representantes dos técnico-administrativos em educação:** Marcelo  
20 Zvir de Oliveira (*Campus Passo Fundo*), Edson Antonio Santolin (*Campus Realeza*), Lilian  
21 Wrzesinski Simon (Reitoria), Eloir Faria de Paula (*Campus Laranjeiras do Sul*), Luana  
22 Angelica Alberti (*Campus Erechim*), Dariane Carlesso (*Campus Chapecó*), Adenise Clerice  
23 (*Campus Cerro Largo*); **Representantes dos discentes:** Maurício Zinn Klemann (*Campus*  
24 *Chapecó*), Vanessa Regina Trentin Zoraski (*Campus Erechim*). **Participaram da sessão os**  
25 **seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:** Morgana Fabiola  
26 Cambrussi, Jeronimo Sartori, Marcio Soares, Lucas Ferreira das Neves, Regina Inês Kunz,  
27 Jackson Pagno Lunelli, **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa:** Docente Júlio  
28 César Stobbe (Férias), Hugo Garcia Sanches Munhon, repres. Comunidade Regional SC  
29 Jandir José Selzler repres. comunidade regional SC Jandir Jose Selzler, Eni Araújo Malgarin  
30 (representante do Estado do Rio Grande do Sul). Registra-se que a representação discente do  
31 *Campus Cerro Largo* encontra-se vaga, aguardando a posse, a qual se dará nesta sessão. Após  
32 realizada a abertura da sessão e conferência do quórum regimental, o presidente iniciou a  
33 sessão homologando e dando posse aos conselheiros eleitos no *Campus Cerro Largo*, para a  
34 representação discente. Desta maneira, o presidente com base no art. 73, § 2º, do Regimento  
35 Interno do Consuni, procedeu à homologação e posse dos conselheiros Felipe Inácio Krein e  
36 Eduardo Schenke. Na continuidade, o presidente consultou o conselho a respeito da  
37 aprovação das atas: Ata da 8ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 18 de setembro;- Ata da  
38 9ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 17 de outubro;- Ata da 8ª Sessão Extraordinária de  
39 2019, realizada em 31 de outubro;- Ata da 9ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada em 7  
40 de novembro;- Ata da 10ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 12 de novembro. O  
41 presidente submeteu a ata da 8ª Sessão Ordinária de 2019, com a proposta de texto sugerida  
42 pelo conselheiro Vicente, entre as linhas 368 a 373, com o seguinte texto: ***“Ressaltou também***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

43 *o encaminhamento da resolução do conflito através do debate democrático, no qual é*  
44 *possível sair do impasse pelo voto. Destacou que, esses movimentos são muitas vezes*  
45 *definidos como “minorias barulhentas contra minorias silenciosas”, sendo a existência de*  
46 *assembleias consultivas o caminho para aferir se isso é verdade, mais ainda, ajuda que o*  
47 *conselho se manifeste, visando a formação de uma maioria na institucionalidade da*  
48 *universidade.”* O presidente consultou aos conselheiros quanto à aprovação da ata com o  
49 texto proposto, houve consenso e a referida ata foi aprovada. Na sequência, a Ata da 9ª Sessão  
50 Ordinária de 2019, realizada em 17 de outubro foi posta em votação, sendo que o conselheiro,  
51 em período de férias, Luiz Felipe Leão Maia Brandão, sugeriu um ajuste na ata, na linha 113  
52 com o seguinte texto: “... *abandonou a sessão sem previsão regimental, cometendo*  
53 *portanto, uma irregularidade.*” Destacou ainda, ter feito no dia da referida sessão (9ª Sessão  
54 Ordinária de 2019), um questionamento acerca da previsão regimental referente ao “abandono  
55 da sessão”, que algum conselheiro anunciasse onde estava no regimento este dispositivo, e  
56 que não teve resposta ao seu questionamento. Desta forma, o presidente pediu ao conselheiro  
57 que encaminhasse para a secretaria uma emenda a ser incluída na ata com o conteúdo *ipsis*  
58 *litteris* do áudio, submeteu então a referida ata com o conteúdo a ser encaminhado pelo  
59 conselheiro Luiz Brandão, para aprovação. Não havendo nenhum registro em contrário, houve  
60 aprovação da ata. Dando continuidade, o presidente submeteu a Ata da 8ª Sessão  
61 Extraordinária de 2019, realizada em 31 de outubro, para aprovação. O conselheiro Luiz  
62 Freitas, pediu esclarecimentos referente à ata nº 13, da 8ª Sessão Ordinária de 2019, após  
63 algumas considerações, foi decidido que a secretaria realizasse correção, caso a dúvida  
64 mencionada fosse um mero erro de digitação. Neste sentido, a Ata da 8ª Sessão Extraordinária  
65 de 2019 foi aprovada. O presidente submeteu então a Ata da 9ª Sessão Extraordinária de 2019  
66 para aprovação, neste momento, o Campus Chapecó, pediu a palavra, sendo que a conselheira  
67 Morgana fez algumas sugestões no texto da referida ata. O presidente solicitou o  
68 encaminhamento do texto substitutivo, para que a secretaria faça as devidas alterações. A  
69 conselheira Valdete registrou a chegada do conselheiro Willian e da conselheira Solange,  
70 solicitou ainda, alterações nas linhas 15, 219, 220. O presidente perguntou à conselheira, qual  
71 seria a sugestão para a linha 15, sendo que a conselheira sugeriu o seguinte texto: “...*retirou-*  
72 *se às 16:00h, sendo substituída pela sua suplente.*” O presidente perguntou ainda, se na linha  
73 219 a palavra “presidente” poderia ser substituída pela expressão “*o conselheiro Claunir*  
74 *Pavan*”, a conselheira Valdete ponderou a necessidade de averiguar se isso teria realmente  
75 acontecido. No mesmo momento, foi afirmado que foi exatamente o que ocorreu, tendo a  
76 conselheira concordado. O conselheiro Luiz Brandão pediu a palavra e questionou na linha  
77 116, “...o presidente e os demais conselheiros da mesa, entraram em consenso de que o  
78 quórum das sessões com maioria absoluta é o de 28 votos”. Salientando que não houve o  
79 consenso que está escrito. O presidente perguntou qual seria a sugestão para o texto, o  
80 conselheiro Martinho pediu a palavra, e solicitou para que a escrita na ata seja fiel ao seu  
81 áudio, para que não hajam distorções ao real acontecido. O presidente questionou se a ata  
82 poderia ser trazida com as mudanças sugeridas, após a conferência do áudio pela secretaria, e  
83 se poderia ser retirada desta sessão para apreciação na próxima. Houve acordo neste sentido e  
84 neste momento o presidente submeteu a Ata da 10ª Sessão Ordinária de 2019 para aprovação.  
85 A conselheira Valdete pediu correções na linha 32 e 33 (nome repetido), na linha 136  
86 (contagem dos votos, no lugar de 10 abstenções, são 09). O presidente perguntou ao conselho  
87 se haveria algum registro ainda, sem mais registros por parte dos conselheiros, a ata em  
88 questão foi aprovada. Neste momento, o conselheiro João Alfredo Braidia fez um pedido de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

89 esclarecimento acerca da ata recentemente aprovada, dizendo que encaminhou à SECOC  
90 algumas correções referentes à ata da 8ª Sessão Ordinária, salientando que, como chegou um  
91 pouco atrasado, não conseguiu acompanhar se suas sugestões foram incorporadas à ata ou  
92 desconsideradas, caso tenham sido desconsideradas, qual seria o motivo. O presidente  
93 salientou que a ata já havia sido aprovada, não sendo o momento para o questionamento feito  
94 pelo conselheiro, afirmou ainda, que a SECOC responderá ao conselheiro por e-mail. O  
95 presidente abriu espaço para as comunicações, externando-as ao conselho, sendo a primeira  
96 delas, o acolhimento parcial do mandato de segurança impetrado pelo conselheiro Jeferson  
97 Saccol Ferreira, determinando a suspensão dos efeitos da Decisão nº  
98 18/CONSUNI/UFFS/2019, bem como, todos os atos que dela derivam, até o julgamento  
99 definitivo desta ação mandamental. Salientou que, embora haja uma diferença de numeração  
100 das decisões, fica entendido de fato que todas as deliberações decorridas desta pauta estão  
101 suspensas, até que haja decisão da Justiça Federal. A segunda comunicação da mesa refere-se  
102 ao Termos de Posse dos conselheiros, neste sentido, o presidente salientou que na sessão do  
103 dia 18/12/2019, a posse aos conselheiros foi dada pelo presidente, sendo que apenas um  
104 conselheiro se manifestou contrário, desta forma, não havendo sentido para as discussões  
105 levantadas acerca do assunto. Salientou ainda, que existe a responsabilidade solidária da parte  
106 do todos os conselheiros eletivos para com a administração da universidade e o documento é  
107 necessário para que sejam atendidas questões cadastrais perante o TCU. A terceira  
108 comunicação da mesa, trata-se da consulta à Procuradoria, acerca da participação de membros  
109 do Consuni em atividades do conselho, mesmo quando estejam afastados, por afastamentos  
110 diversos. A consulta foi requerida pelo conselheiro João Alfredo Braida, encaminhada pela  
111 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas à Procuradoria. Neste sentido, a Procuradoria elaborou e  
112 encaminhou parecer sobre o assunto a fim de esclarecimento e também recomendação aos  
113 conselheiros. O presidente salientou que o parecer deixa claro que os conselheiros em  
114 afastamento não devem participar das atividades do conselho durante a vigência do  
115 afastamento, até mesmo porque menciona a figura dos suplentes. Ponderando que este  
116 entendimento já vem sendo aplicado a mais tempo. Abriu então a palavra para os relatos das  
117 Câmaras Temáticas, neste momento o presidente da Câmara de Graduação e Assuntos  
118 Estudantis, Jeferson Saccol Ferreira, leu o relato das decisões da CGAE, na sequência, o  
119 presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, Claunir Pavan,  
120 fez a leitura do relato da CAPGP e por fim a presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-  
121 Graduação Extensão e Cultura, Patricia Romagnolli, procedeu a leitura do relato da CPPGEC.  
122 O conselheiro Edeimar Rota pediu a palavra e comunicou que participou da Assembleia  
123 Internacional da Rede de Cooperação Interuniversitária Para o Desenvolvimento e a  
124 Integração Regional, explicando a importância do evento com relação ao desafio de  
125 internacionalização da UFFS. Externou ainda, a preocupação com os alunos da rede pública  
126 estadual do Rio Grande do Sul, que estão sendo afetados com a greve dos professores, em  
127 relação a efetivação da matrícula, tanto no processo do vestibular unificado, quanto no SISU,  
128 pedindo atenção da Pró-Reitoria de Graduação e as Coordenações Acadêmicas dos *Campi*,  
129 para que os alunos não sejam prejudicados. O conselheiro Bruno, salientou que já estão  
130 trabalhando para a solução deste caso. O conselheiro Luiz Brandão pediu a palavra e  
131 comunicou que não assinará o Termo de Posse enquanto a data que considera a data correta  
132 não esteja no termo, visto que houve uma reunião, que havia presidência nessa reunião e que  
133 foi gerada uma ata, sendo que nesta reunião foi dada a sua posse. Destacou ainda, que em  
134 nenhum momento aguardou a convalidação da posse pelo professor Marcelo e entende que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

135 ato de posse realizado no dia 13/09/2019 é válido, não necessitando de convalidação.  
136 Questionou ao conselho se alguém poderia demonstrar que o referido ato não foi válido.  
137 Complementando que, portanto a não assinatura do referido Termo, não é um mero capricho  
138 deste conselheiro. A conselheira Morgana pediu a palavra e comunicou ao conselho, que foi  
139 notificada a respeito da Ação Mandamental citada e manifestou-se perante a Justiça Federal  
140 com a sua resposta. Fez a recomendação para que o processo seja disponibilizado na íntegra a  
141 todos os conselheiros, e não somente como um comunicado da mesa. Salientou também a  
142 questão dos Termos de Posse quanto à data apresentada nos mesmos. Observou que existe a  
143 necessidade de um ajuste nas datas, não compreendendo o motivo pelo qual as datas não estão  
144 sendo ajustadas, já que o documento tem urgência. Questionou ainda, a razão de os Termos de  
145 Posse terem sido confeccionados somente no mês de dezembro. Sugeriu que o texto do Termo  
146 de Posse pode fazer menção à data anterior, porém a data de assinatura deve ser a data em que  
147 está sendo solicitada a assinatura do servidor, para que o documento seja fiel. Relembrou que  
148 na reunião do dia 07/11/2019, foi aprovado o encaminhamento de uma notícia de fato ao  
149 Ministério Público Federal e que o texto da notícia foi aprovado na reunião do dia  
150 12/11/2019, neste sentido, questionou se o encaminhamento da notícia foi realizado, por quem  
151 foi feito, e qual o documento comprovaria o cumprimento desta determinação do conselho. O  
152 presidente esclareceu que segundo o regimento não haveria mais tempo hábil para as  
153 comunicações dos conselheiros, uma vez que o regimento estabelece 30 minutos para estas  
154 comunicações. O conselheiro Demétrio fez um esclarecimento quanto a fala do conselheiro  
155 Jeferson a respeito do Relato da CGAE, tendo o conselheiro Jeferson concordado  
156 prontamente. O presidente comunicou a necessidade de o conselho entrar na ordem do dia, a  
157 qual apresenta 10 pontos de pauta havendo a necessidade de alteração da ordem de alguns  
158 itens de pauta, uma vez que, existe urgência no encaminhamento. Salientou que há previsão  
159 de alteração dos itens de pauta no Regimento do Consuni, Art.31, & 2º, III. O conselheiro  
160 Luiz Carlos Freitas, solicitou uma questão de ordem, falando de uma incoerência de uma  
161 questão da 6ª sessão e os termos de posse, questionando que o assunto foi tratado como  
162 resolvido, porém não o foi, questionou ainda, se serão corrigidos os termos, salientando que  
163 não assinará enquanto não estiver condizente. Falou ainda, que a culpa não é de quem assina,  
164 pois a questão está sendo tratada como algo corriqueiro. O presidente ponderou que precisava  
165 saber qual o dispositivo do regimento estava sendo infringido naquele momento, para que se  
166 justificasse a questão de ordem do conselheiro. O conselheiro respondeu que apenas disse ser  
167 uma questão de ordem para que pudesse falar, salientando que, se era questão de ordem ou  
168 não, ele precisava falar. Neste momento, o presidente falou ao conselheiro que isso não  
169 poderia ser feito, pois ao se tratar de uma questão de ordem, é necessário apontar o  
170 dispositivo. O conselheiro Luiz Freitas questionou em que momento a questão dos Termos de  
171 Posse seria tratada no conselho, sendo que o conselho tem autonomia para colocar este  
172 assunto em pauta. O presidente pediu a compreensão do conselheiro sobre a importância da  
173 assinatura no documento, sendo que se o conselho entender que é necessário tratar do assunto  
174 como ponto de pauta, qualquer conselheiro pode propor, ou até mesmo, realizar uma Sessão  
175 Extraordinária para este fim, caso se justifique. Salientou que, ao final das discussões, se  
176 houver tempo restante, isso poderá ser discutido até o teto do horário da Sessão. Voltou-se  
177 então à ordem do dia, com a leitura dos pontos de pauta, sugestão de alteração da ordem dos  
178 itens de pauta, para que fossem antecipados os itens 2.9 e 2.10 da pauta, sendo que o Pró-  
179 Reitor de Administração, em exercício, Cesar Didomênico, encontrava-se na reunião e faria a  
180 argumentação e os esclarecimentos necessários ao conselho, referente a urgência destes itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

181 O presidente esclareceu também que, quanto ao item 2.1 da pauta, o qual trata da Proposta de  
182 Adesão ou Não da UFFS ao Programa Future-se, houve a publicação da Lei 13.974 de  
183 11/12/2019, normatizando os contratos de desempenho. Neste sentido, considerando a  
184 referida lei, o conselheiro Jeferson Saccol Ferreira fez um pedido de renovação do prazo para  
185 apresentação de seu parecer. O presidente concedeu a renovação deste prazo, com base  
186 regimental, ficando condicionada a entrega do referido parecer até a data de 27/12/2019,  
187 comunicando que a matéria em questão será tratada na próxima sessão. O conselheiro Luiz  
188 Brandão solicitou que o presidente apresentasse o dispositivo regimental utilizado pelo  
189 presidente para a concessão da renovação do prazo. O presidente esclareceu que a matéria  
190 poderá ser tratada na próxima sessão ordinária ou em sessão extraordinária, se houver  
191 urgência, e apontou o dispositivo regimental utilizado: Art. 58, § 6º. A conselheira Morgana  
192 solicitou uma pausa, devido a surpresa em relação ao pedido de renovação de prazo,  
193 considerando que outro conselheiro poderia pedir vistas. O conselheiro João Alfredo Braidá  
194 questionou que o conselheiro Jeferson tinha um prazo para entrega do parecer, sendo que após  
195 vencido o prazo de entrega do parecer não há como solicitar renovação de prazo, até porque a  
196 promulgação da lei ocorreu após a entrega do parecer. Salientou ainda, que tanto o  
197 conselheiro Jeferson poderá, quanto qualquer outro conselheiro, ou até mesmo coletivamente,  
198 poderão solicitar um novo pedido justificado por novos documentos. O conselheiro Marcos  
199 Beal salientou que foi contemplado pela fala do conselheiro João Alfredo Braidá, tendo como  
200 entendimento que a partir do momento que o parecer for entregue, não há como solicitar  
201 prorrogação de prazo e que a matéria teria que ser apreciada nesta sessão ou justificada pelo  
202 surgimento de novo documento e fosse feito um pedido de vista. O presidente ponderou que o  
203 conselho deve observar o que está escrito no regimento, esclareceu que seria prorrogação, se  
204 este fosse o termo, no caso de o período não estar vencido e que o conselheiro fez um pedido  
205 de renovação, não estando explícito em lugar algum do regimento que o pedido seja válido  
206 apenas para processos que ainda não tenham sido entregues com seu relato. Observou ainda, o  
207 § 6º do Capítulo III do Regimento do Consuni, sugeriu um acordo para solucionar o impasse  
208 gerado. O conselheiro Luiz Brandão afirmou ser um defensor do que está escrito no  
209 regimento, e disse somar-se ao que já foi dito em relação ao prazo, salientando que o parecer  
210 deveria ter sido entregue nesta sessão. O presidente esclareceu que o processo estaria na  
211 íntegra no moodle e disponível a todos os conselheiros. Seguiram-se algumas discussões com  
212 referência ao assunto. O presidente sugeriu ao parecerista e o consultou acerca do aceite de  
213 sugestões de outros conselheiros. O conselheiro Luiz Brandão solicitou que fique estabelecido  
214 o compromisso sobre quando a matéria será debatida, pois trata-se de interesse expresso da  
215 universidade, uma vez que, o assunto foi motivo de acordo entre o movimento de ocupação e  
216 o Consuni. O presidente ressaltou que a matéria entrará em uma sessão ordinária do conselho,  
217 sem poder garantir que entrará na pauta de fevereiro, pois salientou qualquer conselheiro  
218 poderia pedir vista da mesma. O conselheiro Danilo, pediu a palavra e expôs que existem  
219 duas formas: uma seria um trabalho colaborativo com o professor Jeferson e a outra seria a  
220 emissão de um parecer que divergisse do parecer do relator atual, ficando como  
221 questionamento, se for optado por outro parecer, qual seriam as condições para a entrega deste  
222 parecer. O conselheiro Luiz Freitas ponderou o entendimento de que existem dois  
223 posicionamentos neste momento, em relação a possibilidade do pedido de vista, se há ou não  
224 essa possibilidade. Entendendo ser incoerente por parte dos conselheiros que aprovaram o  
225 parecer do conselheiro Maurício, pedirem vista agora. Salientou que o Future-se é uma  
226 concepção de universidade defendida pelo reitor da universidade nomeado pelo presidente e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

227 pelo professor Saccol. Finalizou questionando a definição quanto a possibilidade do referido  
228 pedido de vista. O presidente esclareceu entender que um parecer que fosse feito  
229 solidariamente, admitiria voto em separado caso não se construísse um consenso. Com  
230 relação ao prazo de 10 dias, o presidente afirmou estar claro no documento e reiterou tratar-se  
231 de uma renovação de prazo e não uma prorrogação. O presidente lembrou que a conselheira  
232 Morgana havia solicitado um tempo, sendo que a mesma confirmou a necessidade deste  
233 tempo para discussão da matéria. O conselheiro João Alfredo Braida disse entender que o  
234 conselheiro Danilo fez um pedido de vista referente à matéria da Adesão ou não da UFFS ao  
235 Future-se, considerou que o encaminhamento possível seria que todos os pedidos de vista  
236 fossem contemplados. O conselheiro Martinho discordou da fala do conselheiro João Braida  
237 dizendo que este assunto já está contemplado no art. 58, § 6º do Regimento, salientando que o  
238 dispositivo que permite a renovação do pedido de vista. O presidente concordou com o  
239 conselheiro Martinho e salientou que não foi concedido novo pedido de vista, mas sim  
240 renovado o pedido que já havia sido feito. Consultou o conselheiro Danilo dizendo que o  
241 conselheiro Jeferson gostaria de ouvi-lo acerca da matéria. O conselheiro Danilo respondeu  
242 dizendo que lhe causou estranheza o pedido de prorrogação sendo que o teor do parecer do  
243 relator é pelo arquivamento do processo, ponderou ainda, que o parecer deve ser apresentado  
244 para discussão na próxima sessão, e se for o caso, poderá ser feito pedido de vista a respeito.  
245 O conselheiro João Alfredo Braida solicitou cópia da renovação do pedido de vista, neste  
246 mesmo momento, reiterou que com base no processo administrativo, as decisões devem ser  
247 justificadas. O presidente afirmou que o documento encontra-se no moodle para todos os  
248 conselheiros. O conselheiro Bruno ponderou ser necessário o andamento da pauta. Desta  
249 forma, o presidente comunicou a supressão do item 2.1 da pauta, por conta da renovação do  
250 pedido de vista, reiterando que a documentação já encontra-se disponível no moodle.  
251 Salientou a necessidade de alteração na pauta com referência aos itens 2.9 e 2.10, para que  
252 avançassem como primeiros itens na discussão desta sessão, passou a palavra ao Pró-Reitor  
253 de Administração em exercício para que argumentasse o porquê da urgência na alteração dos  
254 itens de pauta, que tratam das Fundações de Apoio. Com a palavra, o referido servidor,  
255 procedeu aos conselheiros os esclarecimentos a respeito da urgência do assunto da pauta. O  
256 conselheiro Claunir Pavan, informou que o presidente precisou se ausentar e assumiu a  
257 presidência no momento, abrindo a palavra para manifestações acerca do pedido do Pró-  
258 Reitor de Administração, em exercício. Neste momento, alguns conselheiros comunicaram  
259 que não encontraram o documento acerca da concessão referente a solicitação de renovação  
260 do prazo do pedido de vista, a secretaria informou ao presidente que o processo com todas as  
261 informações não estava no moodle mas sim, no SGPD, desta forma o presidente retificou a  
262 informação, informando o número do processo para consulta no sistema. O conselheiro  
263 Danilo prontificou-se a tirar foto do processo e enviar no aplicativo de conversas “whatsapp”,  
264 no grupo do Consuni, para que todos pudessem visualizar. Neste momento, com o retorno do  
265 professor Marcelo, o conselho foi consultado sobre a alteração dos itens de pauta, sendo que  
266 não houve manifestação, passou-se à deliberação sobre os referidos itens. O conselheiro Luiz  
267 Brandão retomou a sua questão de ordem, e disse que de acordo com o art. 34 do Regimento,  
268 perguntando porque a 6ª Sessão Extraordinária, está sendo desrespeitada, sendo que sua ata  
269 não foi aprovada e os termos de posse não saíram dela. Disse que no seu entendimento a  
270 referida sessão está sendo ignorada, e muito menos reconhecida, e que a ata não foi nem  
271 sequer aprovada. O presidente esclareceu que a ata da 6ª Sessão Extraordinária foi aprovada,  
272 salientando que a sessão não está sendo ignorada e que o conselheiro poderia entrar em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

273 contato com a secretaria para esclarecimentos e caso necessário, algum encaminhamento.  
274 Dando continuidade, o presidente solicitou ao Pró-Reitor de Administração que manifestasse  
275 ao conselho o teor dos pedidos de cada processo, os quais foram trazidos para o início da  
276 pauta, devido à sua urgência. O Pró-Reitor em exercício, procedeu à leitura do documento,  
277 explicando a necessidade da aprovação do conselho quanto ao assunto. O conselheiro João  
278 Braidia questionou quem era o autor da matéria e quem foi designado, sendo que o presidente  
279 reconheceu a razão do conselheiro, salientando que a alteração na ordem dos itens de pauta  
280 mediante a justificativa de urgência não significa o tratamento da matéria em regime de  
281 urgência, o que dispensaria a relatoria. Ponderou ao conselho que existe um parecer da Pró-  
282 Reitoria de Administração que daria base para a discussão. O conselheiro Bruno concordou  
283 com o professor Braidia, lembrando que o Regimento Interno prevê a existência de um relator.  
284 Salientou ainda, que em outras ocasiões já existiram, na gestão anterior, matérias apreciadas  
285 sem relatoria, dentro da própria sessão, porém, regimentalmente existe a exigência de relator.  
286 Sugeriu que seja incluída proposta de ajuste no regimento a respeito deste tema. O presidente  
287 salientou que haverá um prejuízo se as matérias referentes às Fundações de Apoio não sejam  
288 tratadas nesta sessão, e considerou as informações prestadas pelo Pró-Reitor, suficientes para  
289 embasar a decisão do conselho. O conselheiro João Braidia, discordou do conselheiro Bruno  
290 ao dizer que matérias já foram tratadas, na gestão anterior, sem relatoria, a não ser as em  
291 Regime de Urgência. Ponderando ser esta uma questão de formalidade, sendo necessário  
292 estabelecer o Regime de Urgência, para que sejam tratados ainda nesta sessão. O presidente  
293 concordou com o conselheiro, lembrou que na questão da forma, existem outros três  
294 processos que necessitam do mesmo tratamento, perguntando ao conselho sobre a  
295 possibilidade de submeter em regime de urgência os dois processos que tratam das Fundações  
296 de Apoio. A conselheira Valdete salientou que não concordava com esta possibilidade, disse  
297 que seria prudente que o Pró-Reitor fizesse uma justificativa bem pautada, ou se faça a  
298 designação de relatoria no conselho. O Pró-Reitor de Administração, em exercício, realizou  
299 novos esclarecimentos, sendo que a conselheira Valdete questionou o porquê de os referidos  
300 processos não terem passado pela Câmara de Administração Planejamento e Gestão de  
301 Pessoas. Neste momento, o presidente passou a palavra à secretária do conselho, a qual  
302 explicou que os processos haviam sofrido atraso pela demora no encaminhamento de alguns  
303 documentos da parte das próprias Fundações. O presidente então perguntou ao conselho se  
304 havia acordo pela inclusão dos dois processos, que tratam das Fundações, em regime de  
305 urgência. A conselheira Valdete sugeriu colocar em votação, pois não estava de acordo. O  
306 presidente então perguntou se todos estavam suficientemente esclarecidos a respeito dos  
307 processos, e colocou em votação. Já em regime de votação, o conselheiro Luiz Fernando  
308 pediu se poderia fazer uma sugestão de outro encaminhamento. O presidente esclareceu que já  
309 se encontravam em regime de votação, agradecendo e pedindo para que em outra  
310 oportunidade se façam sugestões antes de entrarem no regime de votação. Seguiu-se a  
311 votação, tendo como resultados: - *CAMPUS CERRO LARGO*: 06 VOTOS FAVORÁVEIS,  
312 NENHUM VOTO CONTRÁRIO, NENHUMA ABSTENÇÃO; - *CAMPUS LARANJEIRAS*  
313 *DO SUL*: 04 VOTOS FAVORÁVEIS, 01 CONTRÁRIOS E 01 ABSTENÇÃO; REITORIA:  
314 05 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRA E NENHUMA ABSTENÇÃO; -  
315 *CAMPUS REALEZA*: 03 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E  
316 NENHUMA ABSTENÇÃO; - *CAMPUS PASSO FUNDO*: NENHUM VOTO FAVORÁVEL,  
317 04 VOTOS CONTRÁRIOS E 01 ABSTENÇÃO; *CAMPUS ERECHIM*: 08 VOTOS  
318 FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO; - *CAMPUS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

319 CHAPECÓ: 01 VOTO FAVORÁVEL, 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 06 ABSTENÇÕES,  
320 totalizando 27 VOTOS FAVORÁVEIS, 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 08 ABSTENÇÕES. O  
321 presidente declarou aprovada a inclusão em regime de urgência das matérias, porém o  
322 conselheiro João Alfredo Braida pediu um esclarecimento a respeito da maioria absoluta de  
323 votos, questionando se seriam 27 ou 28 votos. O presidente solicitou tempo, pois ponderou  
324 ser este um ponto frágil do conselho. O conselheiro João Alfredo Braida esclareceu que os  
325 conselheiros, os quais defendem a tese de 27 votos como maioria absoluta, defendem que o  
326 Reitor só votaria em caso de empate, que seria 26 a 26 votos. E que os conselheiros que  
327 defendem a tese de 28 votos como maioria absoluta, entendem que conta o voto do Reitor,  
328 desta maneira, sendo o empate 27 a 27 votos. Finalizou que particularmente defende a tese de  
329 27 votos. O presidente solicitou ajuda ao conselheiro João Alfredo Braida para que apontasse  
330 o dispositivo que estabelece a maioria absoluta para aprovação do regime de urgência. O  
331 presidente salientou que na data de hoje, considerando que a cadeira que estava desocupada  
332 no *Campus* Cerro Largo teve sua ocupação, seriam necessários 28 votos para a maioria  
333 absoluta, dessa forma, o regime de urgência não teria sido aprovado, sendo isto um problema  
334 devido à urgência da matéria e a falta de tempo para análise. Reiterou a necessidade de análise  
335 *ad referendum*, por conta da necessidade de resolução da matéria antes do início do ano. O  
336 conselheiro João Alfredo Braida ponderou ser o conselho que decide isso, a respeito da  
337 necessidade de resolução por parte do conselho, sobre a maioria absoluta de votos. O  
338 presidente salientou que seria casuístico tratar dessa matéria neste momento, dado o cenário e  
339 os embates jurídicos a respeito, reiterou que a maioria absoluta sempre foi 28 votos, com  
340 histórico de decisões anteriores neste conselho. O conselheiro João Alfredo Braida questionou  
341 ser casuística para quem, não sendo o momento de o conselho se omitir, sendo que, está no  
342 momento apresentando uma matéria e entende que deva ser debatida sim. O presidente  
343 esclareceu que é de sua competência analisar a matéria e que poderia ser feita a designação  
344 com o compromisso de a relatoria ser entregue ainda neste ano. O conselheiro Roberto fez  
345 uma análise com referência aos embates criados e a urgência dessas matérias, bem como as  
346 que tratam da alteração da carga horária de professores da medicina. Salientou a necessidade  
347 de resolução dos embates criados, com a finalidade atender as necessidades de todos os  
348 envolvidos. O conselheiro Luiz Fernando manifestou-se dizendo que por um lado é necessário  
349 garantir os fluxos da universidade e por outro lado, o conselho precisa ter a possibilidade de  
350 analisar as matérias dentro das condições oferecidas pelo regimento, dessa forma, sugeriu que  
351 o Reitor fizesse as aprovações *ad referendum* das matérias com urgência desta pauta e que na  
352 sequência o conselho tivesse condições de atuar com designação de relatoria seguindo a  
353 normalidade. A conselheira Dariane Carlesso pediu a palavra e esclareceu que no momento,  
354 após a votação, será necessário o conselho decidir sobre a maioria absoluta, disse também não  
355 compreender o porquê do postergamento dessa decisão. Salientou ainda que o conselho existe  
356 para a tomada de decisão e não para ficar criando subterfúgios, disse que o presidente julga  
357 algumas questões como jurídicas, mas que entende que são questões de ordem normativas e  
358 políticas, cabendo ao conselho decidir. O presidente salientou que não havendo os 28 votos  
359 necessários, a matéria não foi aprovada, e que designará *ad referendum* a relatoria, e sendo  
360 que, não chegando a mesma em tempo hábil, caberá ao presidente tomar a decisão sobre a  
361 matéria. O conselheiro João Alfredo Braida solicitou ao presidente a indicação do dispositivo  
362 do regimento que faz referência à quantidade de votos como sendo 28. O conselheiro Luiz  
363 Brandão complementou a fala do conselheiro João Alfredo Braida dizendo que gostaria de  
364 saber em que situações a maioria absoluta de votos foi usada como sendo 28. O presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

365 salientou que há uma tradição no conselho com referência a maioria absoluta, que no  
366 momento, todos estariam percebendo o que está acontecendo, ponderou a existência de várias  
367 matérias com necessidade de deliberação do conselho, que o presidente já foi acusado  
368 injustamente, por inúmeras vezes, de obstrução de matéria dentro do conselho. O conselheiro  
369 Luiz Brandão salientou que a decisão sobre a maioria absoluta, se 27 ou 28 votos deverá ser  
370 votada ainda nesta sessão e não poderia ser postergada, disse ainda que a maioria absoluta  
371 sempre foi 27 votos, não entendendo o porquê de agora estarem falando em 28 votos. O  
372 conselheiro Claunir Pavan solicitou que o conselho respondesse se o presidente tem direito a  
373 voto, se sim ou não. O conselheiro Luiz Brandão respondeu que nesta matéria o presidente  
374 não tem direito a voto, pois o voto do presidente é de qualidade e não pode ser contado  
375 matematicamente, pois dessa forma contaria sempre como contrário. O conselheiro Claunir  
376 Pavan esclareceu que o regimento não traz maioria absoluta para um tipo de matéria, sendo  
377 genérico, complementando que no art. 10, inciso I, fica claro quando cita a anuência da  
378 maioria de todos os membros com direito a voto no Consuni, ponderando que embora o voto  
379 do presidente seja de qualidade e existindo o direito de votar do mesmo, então é voto,  
380 contando para maioria absoluta. O conselheiro Luiz Freitas disse que no regimento não  
381 conseguiu encontrar nada sólido com referência a esta questão e perguntou quem resolveria  
382 isso, se o presidente ou o conselho. O conselheiro Danilo ressaltou que em qualquer votação  
383 com quórum qualificado o presidente da sessão está impedido de votar sem o direito a voto,  
384 sendo esse o seu entendimento. O conselheiro Luiz Brandão solidarizou-se com a fala do  
385 conselheiro Danilo e reafirmou que o voto do presidente não pode contar para a maioria,  
386 pedindo se o presidente tem direito a votar nessa circunstância, se sim ou não, afirmando que  
387 não. A conselheira Morgana corroborou a fala do conselheiro Luiz Brandão e também  
388 respondeu negativamente à questão, perguntou se o presidente votou, sendo a resposta não,  
389 concluiu que o presidente não tem direito ao voto. O presidente afirmou que não aceitaria que  
390 o conselho tirasse seu direito a voto estabelecido em estatuto e regimento, ponderou a  
391 necessidade do andamento da pauta, salientou que a universidade não irá parar por conta de  
392 embates criados para obstrução de matéria, pediu que haja compreensão dos conselheiros no  
393 sentido de colaborar e todos fazerem esforços para poderem trabalhar juntos em prol da  
394 UFFS. Salientou ainda, que o voto do presidente embora seja voto de qualidade é um voto, e  
395 em nenhum momento foi tirado esse direito. O conselheiro Luiz Brandão questionou  
396 novamente a maioria absoluta sempre utilizada como sendo 27 votos e por que seria diferente  
397 agora. O presidente salientou que sempre existiu a clareza de ser 28 votos. O conselheiro de  
398 Laranjeiras Luciano Tormen trouxe para a sessão o regulamento da pós-graduação, como  
399 exemplo para a contagem de quórum, afirmando que a questão de o presidente votar é uma  
400 prática dentro da universidade, por estar documentado inclusive. O presidente pediu a  
401 compreensão dos conselheiros para avançarem na pauta a respeito dos demais processos,  
402 considerando que não foi aprovado o regime de urgência para os dois processos das  
403 Fundações de Apoio, os quais serão analisados *ad referendum* do conselho. O conselheiro  
404 João Braida disse que o presidente estaria atropelando o plenário, sendo que fez uma proposta  
405 de decisão no conselho e esta deveria ser encaminhada, ponderando que o regimento do  
406 Consuni é diferente da Pós-Graduação e que não cabe o exemplo citado, pois no estatuto da  
407 universidade está claro que o presidente só tem direito ao voto de qualidade. Salientando que  
408 em outras três oportunidades a decisão já foi tomada para os 3/5 e 2/3 dos votos e pediu para  
409 que se coloque em votação para que o conselho decida qual é o número de votantes para que  
410 fique estabelecida a maioria absoluta. O presidente afirmou que não colocaria isso em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

411 votação. A conselheira Dariane Carlesso disse que foi contemplada pela fala do professor  
412 Braida, lembrou a todos dizendo: “se nós tivéssemos um reitor eleito, talvez, presidindo a  
413 sessão do conselho, ele não teria receio de colocar em votação, ou seja, valorizar o nosso voto  
414 enquanto Conselho Universitário, pautas que são caras e que inclusive por vezes possam  
415 contrariar a sua vontade, né, então professor Marcelo, não é a primeira vez que isso acontece,  
416 o conselho em várias falas já se manifestou que quer votar esta questão, tá, e você insiste em  
417 dizer que não colocará em votação sob a justificativa de que nós estamos lhe tirando o direito  
418 a voto. Isso não é verdade, isso não é verdade! No momento em que fizermos isso estaremos  
419 errados, estaremos contrariando o regimento Interno do Conselho Universitário, quando você  
420 tiver direito a voto, você vai votar, pode ter certeza, ninguém aqui vai tirar o seu direito a  
421 voto. Isso não serve de justificativa pra nós encaminharmos uma decisão sobre o que o  
422 Conselho Universitário da UFFS entende por maioria absoluta, que inclusive como muito  
423 bem lembrado, pelo professor Braida, já foi objeto de discussão e de deliberação por este  
424 conselho, pelo menos três vezes e nós localizamos essas atas, isso está escrito, ou seja, está  
425 registrado que houve decisões nesse sentido, tá, de que a maioria é de 27 votos. Então, me  
426 parece que o que tá acontecendo aqui é um atravancamento da pauta do conselho, não por  
427 parte de nós conselheiros, que queremos esclarecer definitivamente esta questão, e sim por  
428 parte da presidência que não quer colocar em votação. Que receio é esse de votação, professor  
429 Marcelo, votações não têm sido uma boa experiência pra você?” O conselheiro Luiz Freitas  
430 citou o art. 5º do Regimento Interno do Consuni, inciso V, e reiterou que o presidente só tem o  
431 direito ao voto de qualidade, afirmando que se o presidente quiser votar sempre, o regimento  
432 terá que ser alterado. O presidente pediu um recesso de 10 minutos para que todos pudessem  
433 analisar melhor a matéria. Quando do retorno da sessão, o presidente solicitou uma contagem  
434 de quórum, sendo que no momento, no Campus Laranjeiras Sul, haviam 02 conselheiros  
435 presentes, no Campus Erechim 06, devendo retornar um conselheiro; em Cerro Largo 06,  
436 devendo retornar um conselheiro ainda; no Campus Realeza 02; no Campus Chapecó 06,  
437 sendo que deveriam retornar 02; no Campus Passo Fundo 06, na Reitoria 05 conselheiros,  
438 contando o presidente, a secretaria e o presidente contaram 33 conselheiros. O presidente  
439 pediu para que se tentasse avançar nos outros processos, salientou que houve um  
440 questionamento acerca dos conselheiros em afastamento, uma vez que foi feita a leitura do  
441 parecer da Procuradoria a respeito dos conselheiros em afastamento, seja de férias ou licença  
442 capacitação, pedindo qual a situação dos conselheiros João Alfredo Braida, Dariane Carlesso  
443 e Luiz Brandão. O conselheiro João Braida salientou que com relação a sua situação e a  
444 situação da conselheira Dariane, gostaria de informar que, em nenhum momento foi  
445 questionado sobre o assunto e se encontram em Licença Capacitação e não se encontra  
446 afastado do cargo, e que a universidade não exigiu certidão negativa, durante seu período de  
447 afastamento assinou termos de responsabilidade sob patrimônio e recebe auxílio alimentação,  
448 ressaltando que todas as vezes que se pronunciou tomou o cuidado de pedir a palavra e que  
449 tanto ele quanto a conselheira Dariane não votaram. O conselheiro Luiz Brandão esclareceu  
450 que se encontra de férias e também não votou. O presidente salientou que no início da sessão  
451 os nomes dos conselheiros foram citados para a contagem de quórum, o conselheiro Luiz  
452 Fernando respondeu que em Erechim o nome do conselheiro Luiz Brandão não foi citado,  
453 somente o nome do professor suplente. O presidente esclareceu que realmente em Erechim, o  
454 nome do conselheiro em férias não foi citado, porém em Chapecó sim. O conselheiro João  
455 Braida falou que o Diretor do Campus Chapecó foi informado que não fariam parte do  
456 quórum, professor Braida e Dariane pedindo que ficasse claro que não se absteram de votar e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

457 sim não votaram. O presidente esclareceu que essa informação não chegou até a presidência,  
458 sendo que concedeu a palavra, e não haveria concedido a palavra se tivesse a informação de  
459 que não estavam participando da sessão. Ressaltou, considerando que os conselheiros estão  
460 em licença, que é necessário zelo pelo que foi indicado no parecer da procuradoria,  
461 salientando que foram realizadas argumentações e defesas por parte dos conselheiros,  
462 representando uma atuação direta dos mesmos na função. O conselheiro Roberto ressaltou  
463 que não tinha o entendimento de que a Direção deveria fazer o controle dos conselheiros que  
464 se encontram em licença ou férias, sugeriu que isso fique acordado em que termos se fará este  
465 controle. O presidente afirmou não ser necessário que os Diretores de Campus façam este tipo  
466 de controle, uma vez que, cada conselheiro conhece suas condições e é responsável pelos seus  
467 atos, salientando que achou estranho ter sido informado do acontecimento, mesmo após a  
468 leitura do parecer da Procuradoria falando justamente neste assunto. O presidente solicitou a  
469 compreensão dos conselheiros acerca deste assunto, considerando que entendia ter havido um  
470 desrespeito ao parecer da Procuradoria. O presidente negou a palavra à conselheira Dariane  
471 explicando que havia no recinto conselheiros em férias que apenas estavam assistido à sessão.  
472 A conselheira Valdete colocou seu entendimento de que os conselheiros citados encontram-se  
473 em exercício, disse que pela sua experiência ao presidir o processo de consulta prévia, que  
474 professores e técnicos administrativos que estavam em licença capacitação tiveram direito à  
475 voto pelo entendimento de que estavam em exercício, portanto têm direito a voz mas não ao  
476 voto, até mesmo porque outras pessoas que não fazem parte do Consuni já tiveram direito a  
477 palavra. O presidente esclareceu que no momento estavam tratando da Lei 8.112/90, art. 87.  
478 Salientou ainda, que sempre haverão opiniões distintas, mas que prefere seguir o caminho da  
479 legalidade, obedecendo ao parecer da Procuradoria, reiterou que quanto à consulta prévia  
480 informal esta tinha outra natureza, diferente do conselho, salientou a importância do zelo para  
481 com a “coisa pública”. A conselheira Lilian pronunciou-se lembrando ao conselho o  
482 momento em que o Procurador esteve em uma reunião do conselho e o conselheiro Jeferson  
483 solicitou ao conselho a permissão para que o procurador pudesse falar. E portanto  
484 considerando que os conselheiros estão em licença capacitação, esclareceu que não gostaria  
485 que no gozo de suas férias ou licenças, fosse chamada para exercer atividades, pois o caso  
486 envolve carga horária, sendo que depois em algum momento, conselheiros em licença ou  
487 férias poderiam alegar que trabalharam durante o período. Salientou que juridicamente isso  
488 tem efeito de trabalho, entendendo que ao se estar em licença ou férias, não pode se inscrever  
489 para falar, e sim pedir a permissão a outro conselheiro para interpelar o pleno e  
490 consequentemente poder falar. O presidente salientou que muito embora os conselheiros não  
491 tenham votado, exerceram a palavra realizando defesas, influenciando nos resultados da  
492 sessão, inclusive em matéria polêmica. O conselheiro Bruno falou que já seriam 17:12m e o  
493 conselho não havia tratado de matéria alguma até o momento. O presidente salientou estar  
494 muito preocupado apelando para a sensibilidade dos conselheiros. Afirmou que o presidente  
495 assumiria a decisão com referência às Fundações, e que se alguém achasse algo de errado  
496 nisso, poderia acioná-lo nos órgãos competentes. O conselheiro Edemar Rotta fez um pedido  
497 para que os conselheiros não fiquem jogando a culpa um no outro, esclareceu que o conselho  
498 precisa resolver certos impasses, reiterou que a comunidade externa acompanha as atividades  
499 do conselho e que está preocupado com a forma como as coisas estão ocorrendo, lembrou a  
500 todos a responsabilidade de cada eleito para com a universidade. A conselheira Morgana  
501 solicitou que o presidente deixe claro se iria ou não colocar em votação a questão da maioria  
502 absoluta. O conselheiro Luiz Carlos Freitas considerou que uma de suas perguntas seria esta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

503 da conselheira Morgana e a outra faz referência aos Termos de Posse, se seriam corrigidos  
504 para assinatura. O presidente solidarizou-se com a fala do professor Rotta, o qual fez uma fala  
505 conciliadora, no sentido de baixar a guarda de todos os lados, sugeriu ainda uma consulta  
506 jurídica em relação aos pontos nevrálgicos do conselho. Neste sentido, o parecer da  
507 Procuradoria poderia ajudar ao conselho na tomada de decisões, consultou os conselheiros a  
508 respeito desse encaminhamento. O conselheiro Luiz Brandão não concordou, e disse haver  
509 um jogo por parte da Reitoria em tirar toda a autonomia e o poder do Consuni e jogá-los para  
510 órgãos exteriores, como já foi feito em outras oportunidades em relação a outras matérias.  
511 Lembrou ainda, que não são os conselheiros que estão emperrando as atividades da  
512 universidade, que esta começa a ser emperrada com o desrespeito à autonomia universitária e  
513 a democracia, defendeu que não existe matéria só técnica, e sim técnica e política, sendo que  
514 o presidente não quer colocar em votação uma matéria técnica por questões jurídicas. O  
515 presidente ponderou que justamente pela divergência de opiniões, a consulta à Procuradoria  
516 poderia ajudar. O conselheiro Bruno expôs que a consulta a procuradoria não seria a melhor  
517 alternativa, mas sim a revisão do regimento, o que sanaria as dúvidas existentes. Sugeriu a  
518 procura por atas mais antigas, nas quais poderia haver entendimentos adotados no passado,  
519 dessa forma a solução não seria votar sobre a maioria absoluta. O presidente pediu um  
520 momento para ouvir uma opinião do conselheiro Milton, o qual acompanhava a sessão  
521 assistindo, pois encontrava-se de férias. O conselheiro Roberto alertou ao presidente sobre a  
522 possível falta de quórum naquele momento. A secretaria da sessão realizou a conferência do  
523 quórum: *Campus Cerro Largo* – 07 conselheiros; *Campus Erechim* – 01 conselheiro; *Campus*  
524 *Chapecó* - 03 conselheiros; *Campus Realeza* – 03 conselheiros; *Campus Passo Fundo* – 03  
525 conselheiros; Reitoria – 06 conselheiros. O presidente declarou então que no momento havia  
526 24 conselheiros, sendo constatada a falta de quórum para a continuação da sessão. Neste  
527 momento, o presidente abriu a palavra para considerações, não havendo mais nenhuma  
528 manifestação, declarou encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e dois minutos, da qual  
529 eu, Mirian Lovis de Souza, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que,  
530 aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim.